

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 14/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2017

#### AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, SOLUÇÃO DE BACKUP DE DADOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de servidores, solução de backup de dados e licenciamento de software para o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS, em conformidade com a descrição, especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

#### 2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado à licitante que ofertar o menor preço por lote.

#### 3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

3.2. DATA: **12/12/2017**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/11/2017 até as 09h00min, do dia 12/12/2017.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 12/12/2017;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10h00min** do dia **12/12/2017**.

a) **LOTE 01: 10h00min do dia 12/12/2017;**

b) **LOTE 02: 11h00min do dia 12/12/2017;**

c) **LOTE 03: 14h00min do dia 12/12/2017;**

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seu Anexo poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço [americo@crcrs.org.br](mailto:americo@crcrs.org.br).

4.3. Os esclarecimentos encontrar-se-ão à disposição no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4. As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, Porto Alegre-RS, CEP 90.110-000.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderá participar deste Pregão pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

6.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.4. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, indicando os valores unitários para cada item e o valor global para o lote.
- 8.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 8.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2. OS LANCES SERÃO DECRESCENTES, PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 9.3. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha cadastrado proposta de preços.
- 9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.

**9.10. A proposta final atualizada deverá ser encaminhada via sistema, NO PRAZO DE DUAS HORAS, e conterá a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**

**Parágrafo único: O atendimento a este procedimento é condição de aceitabilidade da proposta.**

9.11. Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de melhor preço.

9.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa às participantes.

9.15. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

9.15.1. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição da sua proposta inicial.

9.15.2. A ausência dessa declaração, no momento da proposta eletrônica, significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 44, e Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.15.3. Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.

9.15.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.15.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.15.6. O sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nas condições acima.

9.15.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.15.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.9. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16. De acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, em concordância com o artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, após o procedimento de preferência conferido às MEs e EPPs retratado nos itens precedentes, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.16.1. O exercício do direito de preferência disposto no subitem acima será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, na forma dos arts. 5º a 8º do Decreto 7.174, de 2010.

9.16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 9.16. deste Edital terão prioridade no exercício do direito de preferência

em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem (parágrafo único, art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Avenida Praia de Belas, 1.554, em Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Comprovação de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;



i) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

k) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

m) No caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, pode apresentá-lo, ficando dispensada a apresentação dos documentos relativos às informações válidas já atestadas pelo referido certificado.

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

**11.4. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento da sessão pública, através do e-mail [americo@crcrs.org.br](mailto:americo@crcrs.org.br).**

11.4.1 É ônus da licitante promover a confirmação de recebimento dos documentos.

11.5. Após análise do pregoeiro, este notificará a licitante para eventuais complementações ou substituições de documentos, que ocorrerão no prazo de 01 (um) dia, salvo aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Comprovada a habilitação será efetuada a adjudicação do respectivo lote.

12.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

## 13. DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada, recusar-se a firmar a ata ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação no prazo consignado, sujeitar-se-á a penalidade relativa à rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.



## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível o acesso por qualquer cidadão.

14.1.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3. O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

14.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.6. O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.7. Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2017.

Antônio Carlos de Castro Palácios  
Presidente do CRCRS

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 14/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento foi elaborado com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação, e estando apto a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e elaboração da proposta.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, SOLUÇÃO DE BACKUP DE DADOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, com aquisição de 02 (dois) servidores, de banco de dados e backup, respectivamente, unidade de backup com 30 (trinta) cartuchos de fita LTO-6 e 04 (quatro) licenças de software de backup, em conformidade com a descrição, especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A substituição de parte dos equipamentos com mais de três anos de uso, objetiva a atualização tecnológica tanto em nível de hardware como de softwares, mantendo assim a compatibilidade com novos aplicativos e sistemas utilizados nas atividades funcionais do CRCRS.

Tal renovação também se faz necessária devido ao vencimento da garantia dos equipamentos atuais, que após aquisição destes, teremos mais 05 (cinco) anos de garantia do fabricante.

A política de renovação do Parque de Informática é recomendada pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade em seu Manual Administrativo e Financeiro do Sistema CFC/CRCs, com essa regra de aquisição de computadores, a cada 03 (três) anos, não é necessário um contrato de manutenção, tendo em vista que a garantia prevista de 03 (três) anos, on-site, supre eventuais problemas com os equipamentos.

A descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos visa justamente a contratação de equipamentos de qualidade superior e com serviço de garantia adequada às necessidades do CRCRS, fazendo com que os computadores cheguem ao prazo de 05 (cinco) anos, previstos na garantia, ainda com bom

funcionamento e em condições de atender às demandas de trabalho, sem apresentação de defeitos.

Destaca-se que para a definição dos lotes, a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que os integram, visto que os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 LOTE 01 – SERVIDORES

##### 3.1.1 ITEM A: SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO

- 3.1.1.1 Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 3.1.1.2 Especificações:
- 3.1.1.3 Gabinete da CPU: Tipo rack com altura máxima de 2U (no padrão de montagem 19”); Projetado para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas (trilhos inclusos e instalados), com trilhos deslizantes para rack 19” com braço de gerenciamento de cabos; EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM O KIT PARA RACK MONTADO;
- 3.1.1.4 Processador: 1 (um) Processador Intel Xeon Octacore ou Superior;
- 3.1.1.5 Memória: Capacidade instalada de no mínimo 128 GB;
- 3.1.1.6 Sistema Operacional: Windows Server 2016, Standards Open GOV com 4 licenças device CAL.
- 3.1.1.7 Sistema de armazenamento: Interno ao gabinete – com capacidade mínima:
- 3.1.1.8 2 (duas) unidades SAS de 600 GB, min 10K, Hot Plug  
6 (seis) unidades SAS de 1.2 GB, mín 10K, Hot Plug;
- 3.1.1.9 Controladora de disco com no mínimo 2GB de cache, deve suportar no mínimo 0, 1, 5 e 10;
- 3.1.1.10 Unidade de DVD, (Interna ou externa).
- 3.1.1.11 Interfaces mínimas disponíveis:
- 3.1.1.12 1 (uma) VGA;
- 3.1.1.13 4 (quatro) USB;
- 3.1.1.14 6 (seis) interfaces de rede Gigabit, padrão ethernet RJ45
- 3.1.1.15 Fonte de Alimentação: deverá ser do tipo HotSwap, com fonte redundante instalada.

##### 3.1.2 ITEM B: SERVIDOR DE BACKUP

- 3.1.2.1 Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 3.1.2.2 Especificações:

- 3.1.2.3 Gabinete da CPU: Tipo rack com altura máxima de 2U (no padrão de montagem 19"); Projetado para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas (trilhos inclusos e instalados), com trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos; EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM O KIT PARA RACK MONTADO;
- 3.1.2.4 Processador: 1 (um) Processador Intel Xeon Sixcore ou Superior;
- 3.1.2.5 Memória: Capacidade instalada de no mínimo 32 GB DDR4 ECC;
- 3.1.2.6 Sistema Operacional: Windows Server 2016, Standards Open GOV com 4 licenças device CAL.
- 3.1.2.7 Sistema de armazenamento: Interno ao gabinete – com capacidade mínima:
- 3.1.2.8 8 (oito) unidades de 4TB, mín 7.2K, Hot Plug Controladora de disco com no mínimo 2GB de cache, deve suportar no mínimo 0, 1, 5 e 10;
- 3.1.2.9 Unidade de DVD, (Interna ou externa).
- 3.1.2.10 Interfaces mínimas disponíveis:
- 3.1.2.11 1 (uma) VGA;
- 3.1.2.12 4 (quatro) USB;
- 3.1.2.13 6 (seis) interfaces de rede Gigabit, padrão ethernet RJ45;
- 3.1.2.14 Fonte de Alimentação: deverá ser do tipo HotSwap, com fonte redundante instalada.

### **3.1.3 ITEM C: UNIDADE DE FITA**

- 3.1.3.1 Unidade de fita de backup EXTERNO (LTO-6 do mesmo fabricante do servidor ofertado por questões de compatibilidade, deve incluir todas os cabos e controladoras necessárias para o perfeito funcionamento.
- 3.1.3.2 Capacidade comprimida: 6 TB.
- 3.1.3.3 1 slot para cartuchos.
- 3.1.3.4 Capacidade nativa: 2.5 TB.

### **3.1.4 Requisitos Técnicos**

- 3.1.4.1 O modelo de processador ofertado deverá possuir valor mínimo no índice SPECint@2006 não inferior a 600 pontos; O índice acima deverá ser obtido através de teste realizado utilizando-se do mesmo modelo de servidor a ser fornecido;
- 3.1.4.2 O índice SPECint@2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org);
- 3.1.4.3 Não será aceito em hipótese alguma, qualquer tipo de estimativa para desempenho do servidor ofertado; Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados; O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo

modelo de servidor e com processador idêntico ao ofertado (marca, modelo e processador);

- 3.1.4.4 Gerenciamento remoto: O equipamento deve oferecer software de gerenciamento do próprio fabricante.
- 3.1.4.5 Padronização: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do computador pelo licitante.
- 3.1.4.6 Compatibilidade: Comprovação de que o computador, de mesma marca e modelo do equipamento proposto, é compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2012 R2 Server ou superior. Deverá constar no catálogo HCL (Hardware Compatibly List) ou Microsoft Windows Catalog, publicado no site Internet da Microsoft, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com>.

### **3.1.5 Garantia e Suporte Técnico:**

- 3.1.5.1 I – O objeto deve possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, exceto para a unidade de fita;
- 3.1.5.2 II – No prazo da garantia, o fabricante deverá oferecer serviço de assistência técnica com atendimento “ON-SITE” Porto Alegre, isto é, deverá ser prestada nas sedes do CRCRS; na modalidade 24x7, com atendimento de garantia SLA de até 2 horas, com solução em até 6 h (seis horas) após a identificação do defeito, exceto para unidade de fita;
- 3.1.5.3 III – Para a unidade de fita o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, o fabricante deverá oferecer serviço de assistência técnica com atendimento “ON-SITE” na modalidade 24x7, com atendimento de até o próximo dia útil;
- 3.1.5.4 IV – Para Hardware, um problema que impeça a execução de funções críticas de negócios, o tempo máximo de troca de peças deverá ser de 6 horas, depois de diagnosticado o problema. Para Software, as análises poderão ser remotas para diagnóstico das ocorrências;
- 3.1.5.5 V – Deve ser indicado site na internet com informações para realização de suporte técnico (download de drivers, informações técnicas, atualização de software, etc.), sem nenhum ônus adicional;
- 3.1.5.6 VI – Deve ser indicado número telefônico para abertura e atendimento aos chamados técnicos e para que o Conselho Regional de Contabilidade possa sanar quaisquer dúvidas relativas ao bom funcionamento dos produtos;
- 3.1.5.7 VII – A vinculação do fabricante ao objeto do contrato, nos exatos termos acima, deve ocorrer mediante apresentação, pela licitante, de declaração expressa daquele, em original ou cópia autenticada;
- 3.1.5.8 VIII – O licitante compromete-se, durante o prazo de garantia, substituir o equipamento, em até 30 (trinta) dias, caso o mesmo apresente, em um período de 90 (noventa) dias, mais de 03 (três) ocorrências por defeito, deficiência operacional ou inoperância do produto.

- 3.1.5.9 O Prazo de atendimento e solução de problemas será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- 3.1.5.10 Deve ser indicado ao CRCRS, meios de contato para efetivação dos chamados (site, telefone, e-mail), disponibilizar pelo site na internet, informações para realização de suporte técnico (download de drivers, informações técnicas, atualização de software, etc.), sem nenhum ônus adicional;
- 3.1.5.11 Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos, originais e de primeiro uso;
- 3.1.5.12 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a licitante CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro com as mesmas características técnicas, novo, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum ônus adicional ao CRCRS. A aceitação definitiva do equipamento substituído ficará a critério do CRCRS após a análise técnica do mesmo. A critério do CRCRS, poderá ser aceito equipamento superior, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

### **3.1.6 Documentação**

- 3.1.6.1 A comprovação dos requisitos técnicos, poderá ser efetuada mediante os documentos a seguir relacionados, os quais deverão acompanhar a proposta:
- 3.1.6.2 I – Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em original ou cópia, não serão aceitos documentos impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- 3.1.6.3 II – Documentos obtidos pela internet no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas.
- 3.1.6.4 III – Declaração emitida pelo fabricante do equipamento, ou pelo seu preposto legal no Brasil, para aqueles casos que não foram possíveis a comprovação das características técnicas por meio de documentos antes relacionados.
- 3.1.6.5 IV – A declaração deverá indicar ainda quem prestará os serviços de Garantia e Assistência Técnica, se ela própria, o Fabricante, ou uma terceira empresa autorizada.

### **3.2 LOTE 02 – CARTUCHO DE FITA LTO-6**

- 3.2.1 Quantidade: 30 (trinta) unidades.
- 3.2.2 Fitas para utilização com unidade LTO-6



---

### 3.3 LOTE 03 – LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP

- 3.3.1 Software Veeam Standards para Hyper-V, com 03 (três) anos de manutenção básica.
- 3.3.2 Licenciamento para 04 (quatro) processadores.
- 3.3.3 A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3.3.4 A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 3.3.5 Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através da solução de virtualização Hyper-V, conforme contratada.
- 3.3.6 Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 3.3.7 Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 3.3.8 Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 3.3.9 Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 3.3.10 Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta, uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 3.3.11 Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.3.12 Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 3.3.13 Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de “rastreamento de blocos modificados” (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 3.3.14 Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
  - 3.3.15 Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
  - 3.3.16 Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
  - 3.3.17 Mediante uso da rede local (LAN);
  - 3.3.18 Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados; (para Netapp, HPE 3Par ou EMC VNX/e).
- 3.3.19 Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 3.3.20 Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.



- 3.3.21 Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais, para gerar economia de espaço de armazenamento, no repositório de backups, sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- 3.3.22 Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
- 3.3.23 Deverá prover/devolver o serviço aos usuários, através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive, de “hidratação” dos dados gravado no repositório do backup, os quais, obrigatoriamente, deverão estar “deduplicados” e também “comprimidos”.
- 3.3.24 Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 3.3.25 Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 3.3.26 Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e reinicializar a mesma.
- 3.3.27 Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.3.28 Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática, por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.3.29 Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.3.30 Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.3.31 Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.3.32 Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reinicializar a mesma.
- 3.3.33 Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reinicializar a mesma.
- 3.3.34 Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas,

- registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reinicializar a mesma.
- 3.3.35 Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).
- 3.3.36 Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2010-SP1 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual, a partir do backup, e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging), fazer buscas rápidas no servidor de e-mail.
- 3.3.37 Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- 3.3.38 Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais, a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 3.3.39 Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO6 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- 3.3.40 Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.3.41 Deverá ser fornecida com a funcionalidade de acelerar a rede “WAN” para geração de cópia ou replicação das máquinas virtuais, sem utilização de agentes, nem configurações de rede especiais.
- 3.3.42 Deverá operar em ambientes virtualizados através da solução Hyper-V, incluído: Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
- 3.3.43 Deverá ter a capacidade de monitoramento, em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 3.3.44 Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.3.45 Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado, através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
- 3.3.46 Microsoft Active Directory Server 2003 SP2 em diante;
- 3.3.47 Microsoft Exchange Server 2010-SP1 em diante;
- 3.3.48 Microsoft SQL Server 2008 em diante;
- 3.3.49 Microsoft Sharepoint 2010 em diante;
- 3.3.50 Oracle Database 11g em diante.
- 3.3.51 Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 3.3.52 Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização

- de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 3.3.53 Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais, em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
  - 3.3.54 Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
  - 3.3.55 Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
  - 3.3.56 Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers).
  - 3.3.57 Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
    - 3.3.58 Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
    - 3.3.59 Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
    - 3.3.60 Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
    - 3.3.61 Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
  - 3.3.62 Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
  - 3.3.63 Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
  - 3.3.64 Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
  - 3.3.65 Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
    - 3.3.66 Microsoft Windows;
    - 3.3.67 Linux;
    - 3.3.68 Pastas compartilhadas;
    - 3.3.69 Appliances deduplicadoras.
  - 3.3.70 Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
  - 3.3.71 Deve estar homologado para o Oracle Database 11g e 12g nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes;
  - 3.3.72 Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
  - 3.3.73 Deve estar licenciado para utilização de, no mínimo, 01 (uma) biblioteca de fita, com número independente da quantidade de drives e slots, operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
  - 3.3.74 Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do

- software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante
- 3.3.75 Deve dar suporte ao BitLocker
- 3.3.76 A solução ofertada deve ter a capacidade de realizar o restore granular ou total de um servidor virtual a partir do snapshot do storage (NetApp, HPE 3PAR ou EMC VNX/e).
- 3.3.77 Garantia e Suporte:
- 3.3.78 O prazo de garantia das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite do Contratante.
- 3.3.79 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 X 7 X 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) às atividades operacionais de backup para o atendimento de questões referentes à instalação, configuração, manutenção, administração e atualização de todo o ambiente de backup a ser utilizado pelo Contratante, em suas versão atual e posteriores, envolvendo as seguintes atividades:
- 3.3.80 Suporte dos softwares cliente e servidor de backup centralizado;
- 3.3.81 Suporte a rotinas operacionais de backup;
- 3.3.82 Disponibilizar atualização de versões, releases e patches aplicados em todo o ambiente de backup, com o devido histórico.
- 3.3.83 A Contratada deverá fornecer número telefônico e opção via web-site para abertura de chamados técnicos, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.
- 3.3.84 Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela será encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução dos problemas.
- 3.3.85 Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- 3.3.86 O suporte técnico prestado pela Contratada consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos.

#### **4. DA MODALIDADE**

4.1. A modalidade pregão decorre da natureza comum dos itens que compõe os lotes do objeto, de acordo com a definição do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, a partir de tal definição, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração decorrerá do critério econômico. Ademais, expressa a previsão legal ao art. 7º, § 1º do Decreto 7.892/13.

4.2. Quanto a forma eletrônica, é preferencial à luz do art. 4º do Decreto 5.450/05.

#### **5. PREÇO DE REFERÊNCIA**

5.1. O valor referencial não será divulgado, vez que a publicação é mera faculdade da Administração, que pode utilizar a omissão como estratégia para busca do menor preço,

---

prática respaldada pelo Tribunal de Contas da União, como se extrai de seu Informativo de Licitações e Contratos nº 51:

*No caso do pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.*

*Na mesma representação pela qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, analisou-se, como possível irregularidade, a não divulgação dos valores de referência, tidos, na espécie, como preços máximos a serem praticados, que teria resultado em prejuízo para a elaboração da proposta por parte das empresas licitantes. Em seus argumentos, o MS defendeu tratar-se de estratégia, a fundamentar a negociação a ser travada entre pregoeiro e as licitantes. Nesse quadro, levantou precedente no qual o TCU entendeu ser facultativa a divulgação dos valores de referência. Para o órgão, “a revelação do preço máximo faz com que as propostas das licitantes orbitem em torno daquele valor, o que poderia frustrar a obtenção das melhores condições de contratação”. Já para a unidade técnica, existiriam, no TCU, duas correntes acerca da necessidade da divulgação de orçamento/preço máximo em edital. Pela primeira, “no caso específico dos pregões, [...] o orçamento estimado em planilhas e os preços máximos devem necessariamente fazer parte do Termo de Referência, na fase preparatória do certame, e a sua divulgação é decisão discricionária do órgão organizador”. Para a outra corrente, que “abarca as situações que não sejam de pregões, tem-se farta jurisprudência no sentido de que o disposto do art. 40, inc. X, da Lei 8.666 obriga, e não faculta, a divulgação do orçamento estimado em planilhas e de preços máximos no instrumento convocatório”. Assim, para a unidade técnica, à exceção do pregão, a jurisprudência do TCU, apoiada pela doutrina, majoritariamente considera “a divulgação do ‘orçamento ou preço máximo no instrumento convocatório’ como elemento imperativo, e não meramente opcional”. Contudo, ainda de acordo com a unidade instrutiva, o acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara, teria aberto precedente, no sentido de se interpretar “a divulgação dos preços máximos, prevista no art. 40, X, da Lei 8.666/93, como facultativa, e não obrigatória, sem ressalvas com relação à modalidade da licitação”. Em razão da aparente divergência jurisprudencial, a unidade técnica sugeriu que a questão fosse apreciada em sede de incidente de uniformização de jurisprudência, com o que discordou o relator. Para ele, “o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 não discorre sobre a ‘divulgação’ do preço máximo, mas sim sobre a sua “fixação”, o que é bem diferente”. A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, donde se concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.*

5.2. Frise-se que a restrição à divulgação do valor referencial se estende à disponibilização de documentos específicos do processo administrativo que contenham tais informações antes da sessão pública, evitando-se fulminar a efetividade da estratégia. Ademais, ao não divulgar o valor orçado, mas possibilitar vistas dos respectivos documentos, haveria prejuízo



à isonomia do certame, privilegiando-se os interessados locais. Neste sentido, o AC-2080-30/12-P do TCU:

#### VOTO

(...)

6. Quanto ao primeiro ponto do edital questionado pela representante, é firme o entendimento deste Tribunal no sentido de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas tão somente constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme a exegese que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002, nos termos da jurisprudência referenciada.

7. Embora também seja posição desta Corte de que a Administração deve franquear o acesso aos licitantes do referido documento, bem explicitou a instrução que há divergências acerca do momento oportuno para tanto, ou seja, antes ou depois da fase de lances, sendo apontado, neste último caso, os benefícios para manutenção do sigilo do orçamento estimativo até essa fase.

8. Conquanto a ampla publicidade seja imperativa na Administração Pública, julgo que, em situações semelhantes a que se apresenta, o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração, de modo que a reserva do seu conteúdo não se configura violação ao princípio da publicidade, nem mesmo ao seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e legitimidade dos atos administrativos.

9. Ademais, a prática tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio FNDE, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

10. A propósito, lembro que o procedimento adotado pelo FNDE segue recomendação a ele dirigida por este Tribunal por meio Acórdão 1789/2009 – Plenário, que trouxe como fundamento essencial de decidir o entendimento de que o acesso ao orçamento antes da fase de lances poderia representar violação ao princípio da isonomia, nos termos do que constou do respectivo Voto condutor, conforme transcrito na instrução da unidade técnica.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço por lote.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa Equipamentos e Materiais Permanentes.

## 8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos materiais na Sede do CRCRS.

8.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias após o recebimento de via assinada do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, em datas e horários convenientes ao contratante, com prévio agendamento.

Parágrafo único: Caso seja necessária instalação, configuração e/ou qualquer outro procedimento complementar à entrega, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, cumulativos com o prazo de entrega.

8.4. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

8.5. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

8.6. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) Após 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto;
- b) Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) Em caso de reiteração na rejeição do objeto.

8.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

## **9. PAGAMENTO**

De acordo com o artigo 64 da lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB n.º 1.234/12 e alterações).

Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

## **10. PENALIDADES**

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:



- a) Dois por cento (2%) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de Não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias;
- b) Trinta por cento (30%) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) Em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de trinta por cento (30%) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

10.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou, caso o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 10.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 10.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica dispensado o Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/933, por se tratar de aquisição para entrega imediata, tendo assim, a Nota de Empenho força de Contrato para todos os efeitos legais, consideradas as condições previstas neste Edital e na proposta da CONTRATADA.